



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 69, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM** – torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 13.12.88, com fundamento nos arts. 11, § 2º e 16, VI do Regimento Interno,

DELIBEROU:

I. Aprovar a criação da Delegacia Regional de Fortaleza, que funcionará sem ônus materiais para a CVM, mediante convênio com órgãos federais ou locais.

II. Alterar, em parte, o item I.c da Deliberação CVM nº 60, de 10.02.88, nele incluindo a Delegacia Regional de Fortaleza, que fica subordinada à Superintendência Geral.

Original assinado por
ARNOLDO WALD
Presidente